



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.01.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N - Crato – Ceará, nomeada pela Portaria nº 0603002/2017-GP de 06 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que às **08 horas do dia 10 de janeiro de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Maior Oferta, Forma de Execução Indireta, Contratação sob o Regime de Concessão, sendo o setor interessado o Departamento Municipal de Trânsito do Município de Crato/CE**, mediante as condições estabelecidas nos Decretos Municipais nº 1703001/2017-GP, de 17 de março de 2017 e 1409001/2017-GP, de 14 de setembro de 2017, e no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto:	Concessão pelo prazo de 40 (quarenta) meses, permitida uma única prorrogação, mediante licitação, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago, de veículos automotores nas vias e logradouros públicos de CRATO/CE, (Zona Azul) e de operação de carga e descarga (Zona Marrom), conforme os anexos integrantes deste edital.
Unidade Gestora:	Departamento Municipal de Trânsito
Critério de Julgamento:	Maior oferta
Espécie:	Concorrência Pública
Data e Hora de Abertura:	08:00 horas do dia 10 de janeiro de 2018.
Prazo de execução:	40 (quarenta) meses.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação, em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.**

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Garantia;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Modelo de Carta-fiança.

**DAS DEFINIÇÕES:**

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, de cada Licitante;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONCEDENTE/CONTRATANTE:** O Município de Crato, que é signatário do instrumento contratual;

**CONCESSÃO:** É a delegação da prestação de serviço público feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;





**CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, que é a entidade encarregada de acompanhar e fiscalizar o contrato;

**USUÁRIO:** Pessoa que utiliza o serviço público de Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom no Município de Crato objeto da concessão;

**CONTRATO:** O instrumento unilateral de delegação da Concessão a ser assinado entre o Município de Crato e a Concessionária;

**CPL DO MUNICÍPIO DE CRATO:** Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e de propostas referentes a esta licitação;

**PMC:** Prefeitura Municipal de Crato;

**DOM:** Diário Oficial do Município;

**VALOR DA TARIFA:** R\$ 2,00/hora.

### 1.0. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Concessão pelo prazo de 40 (quarenta) meses, permitida uma única prorrogação, mediante licitação, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago, de veículos automotores nas vias e logradouros públicos de CRATO/CE, (Zona Azul) e de operação de carga e descarga (Zona Marrom).

1.2. O valor estimativo apurado pelo DEMUTRAN proveniente a gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo (PGOp), é de R\$ 620,20 (seiscentos e vinte reais e vinte centavos) mensais por vaga operada, valor este obtido através da memória de cálculo constante no ANEXO I - C do Projeto Básico deste edital.

1.3. A empresa concessionária deve repassar mensalmente o valor equivalente ao percentual ofertado na licitação.

1.4. Toda a operacionalidade deve seguir as definições constantes no Projeto Básico, ANEXO I do Edital e Decretos Municipais nº 1703001/2017-GP e 1409001/2017-GP, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de março de 2017 e 14 de setembro de 2017, sitio eletrônico <https://www.crato.ce.gov.br/diario-oficial>.

1.5. A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom em Crato deverá ser executada em duas etapas, sendo a primeira para o Zona Azul e a segunda para o Zona Marrom. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN.

1.6. O número total estimado de vagas de estacionamento rotativo a serem implantadas é de 535 (quinhentos e trinta e cinco) vagas para o Sistema Zona Azul e 36 (trinta e seis) vagas para o sistema Zona Marrom, já descontados os percentuais definidos nas Resoluções 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, passível de variação, conforme conveniência do interesse público.

1.7. A empresa concessionária será responsável pela confecção, venda e utilização dos cartões para o uso de áreas de estacionamento Zona Azul e Zona Marrom, nos moldes do ANEXO I deste edital;

1.8. Para confecção do primeiro lote de cartões Zona Azul e Zona Marrom, a empresa deverá protocolar solicitação de autorização de confecção de cartão Zona Azul e Zona Marrom junto ao DEMUTRAN indicando a quantidade pretendida, o nome da gráfica que irá confeccionar os cartões, além da razão social e CNPJ e de outros itens julgados necessários;

1.8.1. Quando se tratar de solicitação de autorização para confecção de nova remessa de cartões Zona Azul e Zona Marrom, deverá constar ainda na solicitação o estoque além de todos os dados citados.

1.9. Para cada solicitação o DEMUTRAN expedirá nova autorização para confecção de cartão Zona Azul e Zona Marrom da qual constará expressamente a quantidade e o número do lote dos cartões autorizados para serem confeccionados, cujo controle de numeração pertencerá sempre ao órgão;

1.10. Após a respectiva confecção, a empresa retornará ao DEMUTRAN com os blocos de cartões devidamente numerados e ordenados para que sejam registrados em livro próprio pelo respectivo diretor e



2



garanta sua lisura e transparência, cujo documento ficará arquivado no órgão pelo prazo mínimo de cinco anos após a sua utilização.

1.11. A autorização para confecção e utilização de cartão Zona Azul e Zona Marrom verificará dentre outros os seguintes quesitos:

- a) Uniformização das zonas de estacionamento, limitando-as a um tempo de permanência máxima, de acordo com o especificado nas placas regulamentadoras;
- b) Modelo padrão especificado pelo DEMUTRAN;
- c) Dispositivo de Controle e Segurança dos blocos de cartão Zona Azul e Marrom;
- d) Tamanho, cor e forma dos bilhetes.
- e) Dispositivo de segurança.

1.12. A empresa deverá disponibilizar declaração da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista, em fase de habilitação;

## **2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea em todas as esferas administrativas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### **2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1. Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução do objeto do presente certame licitatório, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Concorrência, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do presente Edital.

2.2.2. Que seja prestada, até o último dia útil antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 64.417,83 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da concessão pelo prazo de 40 (quarenta meses), recolhida junto à Prefeitura Municipal de Crato, mediante a apresentação do comprovante de depósito feito no Banco do Brasil na Agência 0094-9 e Conta Corrente Nº 1050-2 PMC – CALÇÃO à Tesouraria que emitirá o recibo específico e definitivo que deverá ser apresentado junto aos documentos para a fase de habilitação, conforme item 4.2.4.2;

2.2.2.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Crato - CE no prazo acima indicado, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

2.2.2.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 13.2** do Edital.



### 3.0. DOS ENVELOPES

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº. "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº. 2017.12.01.1- DEMUTRAN

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº. "02" – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº. 2017.12.01.1- DEMUTRAN

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida em cartório, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga ou outro instrumento que comprove a capacidade de representação da empresa compatível com a prática dos atos necessários a esta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor). A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 4.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01".

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não causará inabilitação.

### 4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

9



4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado do domicílio ou sede da licitante;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede da licitante;

4.2.2.6. Certificado de Regularidade com o FGTS;

4.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas que gozarão do mesmo valor probatório de regularidade fiscal.

#### **4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **4.2.3.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

4.2.3.1.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que o proponente tem operado ou esteja operando contratos por intermédio de concessão pública, onerosa ou não, compatível com o objeto da licitação.

4.2.3.1.2 - Registro ou Inscrição na entidade de classe Competente - CRA (Conselho Regional de Administração);

4.2.3.1.3 - Declaração de que se compromete a instalar e manter escritório na área central do município de Crato/CE, com funcionário designado para atender e responder eventuais reclamações, dúvidas, etc. dos usuários, bem como gerenciar a prestação do serviço.

4.2.3.1.4 - Declaração de que modernizara o modo de emissão de tickets e formato de gestão dos serviços, tornando eletrônico, nos moldes exigidos pelo edital, no prazo máximo de 01 (um) ano.

4.2.3.1.5 - Declaração que se comprometer a desenvolver campanhas publicitárias com cunho educativo e de conscientização concernente ao projeto de estacionamento rotativo.

4.2.3.1.6 - Declaração que utilizará material reciclado na confecção dos blocos (cartão tickets de estacionamento) em obediência ao art. 3º da Lei 8.666/93.

##### **4.2.3.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

4.2.3.2.1 - Indicação do pessoal técnico, pertencente ao quadro permanente, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sendo composta por no mínimo:

01 Administrador

01 Engenheiro ou Técnico de Engenharia de Trânsito ou Profissional de Nível Superior em Qualquer Área com Especialização em Gestão e Planejamento de Trânsito.



01 Diretor de operação

4.2.3.2.2 – Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste edital, administrador e profissional graduado ou tecnólogo especialista em Planejamento e Gestão de Trânsito, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), serviço com características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, para fins da comprovação de que trata este subitem é considerada parcela de maior relevância:

4.2.3.2.2.1 – Administrador – Experiência em estacionamento rotativo.

4.2.3.2.2.2 – Engenheiro ou Técnico de Engenharia de Trânsito ou Profissional de Nível Superior em Qualquer Área com Especialização em Gestão e Planejamento de Trânsito, inscrito no CREA.

4.2.3.2.3 – O profissional indicado para o subitem anterior deverá pertencer ao quadro funcional da empresa participante nos moldes do subitem 4.2.3.2.4.1.

4.2.3.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

4.2.3.2.4.1 - Comprovação de vinculação do pessoal técnico qualificado ao quadro permanente da licitante se dará da seguinte forma:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

4.2.3.2.5 - O profissional responsável técnico pelo atestado de capacidade técnica anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CRA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

4.2.3.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

4.2.3.2.6 – Declaração que durante a formação do quadro de funcionário dará preferência aos candidatos que sejam cidadãos cratenses.

#### 4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: BALANÇO PATRIMONIAL

4.2.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, assinados por contador habilitado.

4.2.4.2. Comprovante de depósito de garantia de manutenção de proposta, conforme previsto no **subitem 2.2.2** deste Edital;

4.2.4.3. Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

IV) LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,2

V) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC / PC)$  MAIOR OU IGUAL A 1,2

VI) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) / (AT)$  MENOR OU IGUAL A 0,5



Onde:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

4.2.4.4. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.2.4.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

#### **4.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.2.5.1. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.2.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

#### **5.0. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em **01 (uma)** via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### **5.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:**

5.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2. Assinatura do Representante Legal;

5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4. Percentual proposto, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5. Planilha de Orçamento, cronograma físico-financeiro e encargos sócias, contendo os preços, baseados nos critérios constantes no Projeto Básico, e anexos deste edital.

5.2.6. Na elaboração da proposta, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução do serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas administrativas, seguros, lucro, despesas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.8. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.9. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados em duas etapas, conforme ANEXO I-A, do Projeto Básico, sendo a primeira etapa para o Zona Azul e a segunda para o Zona Marrom. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN.

#### **6.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

P



- 6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Os Membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes credenciados, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.8. Recebidos os Envelopes "01" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "02" PROPOSTAS DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10. Decorridos 60 dias da contratação, os envelopes "proposta de preços" lacrados ficarão a disposição dos licitantes.
- 6.11. A abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.12. Divulgação do resultado do julgamento das Propostas de Preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.
- 6.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01"**

- 7.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "02"**

- 7.3. A presente licitação será julgada pelo critério maior oferta, conforme inciso IV, §1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;
- 7.4.2. Que apresentarem porcentagens irrisórias, de valor zero, ou excessivas ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores a porcentagem estimada para esta licitação, constante no Anexo I-C do projeto básico;
- 7.4.3. Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



7.4.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8. Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA entre as licitantes classificadas;

7.4.9. De conformidade com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## **8.0 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO**

8.1. Para efeito do disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de gestão das áreas especiais destinadas ao estacionamento por tempo limitado, regulamentado e pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Crato que satisfizer, além das disposições constantes neste edital, no contrato, na Lei e Decreto Municipal regentes do assunto e do Projeto Básico constante no ANEXO I, às seguintes condições:

8.1.1. O quadro de pessoal que irá atuar na execução do serviço de gestão da Zona Azul e Zona Marrom deverá ser composto de pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do Termo de Concessão decorrente deste certame.

8.1.1.1. A composição da equipe técnica da concessionária deverá ser em número que atenda adequadamente ao seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória.

8.2. Correrão à custa da Concessionária: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás, pranchetas, talões de estacionamento, uniforme, capas de chuva, guardachuva, aviso de irregularidades e outros necessários à perfeita execução do serviço.

8.3. A concessionária estará comprometida com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste Edital, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual determinadas pela Prefeitura Municipal de Crato, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

8.4. O prazo de vigência da concessão será de 40 (quarenta) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.987/95 e Lei nº 8.666/93.

8.5. A concessionária deverá dar início à implementação e operacionalização da gestão do Zona Azul e Zona Marrom em Crato deverá ser executada em duas etapas, conforme ANEXO I-A, do Projeto Básico, sendo a primeira etapa para o Zona Azul e a segunda para o Zona Marrom. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN.

8.6. De acordo com a demanda e a critério do Município, poderão ser incluídas ou suprimidas vias e logradouros, conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço específica ou Decreto Municipal, observado o prescrito no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

8.6.1. Quando se tratar de Decreto para incluir ou suprimir vias e logradouros por demanda do serviço do Zona Azul e Zona Marrom, o Município fará comunicar através do DEMUTRAN à contratada para as devidas adequações operacionais quanto à distribuição de pessoal.

8.7. O Município avisará à concessionária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, mediante protocolo, quaisquer alterações no horário de funcionamento do sistema que excepcionalmente possam ocorrer, inclusive para o remanejamento de orientadores.

8.8. Os funcionários deverão usar uniformes padronizados, sendo dever da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.



8.9. Para a implantação da Zona Azul e Zona Marrom, deve-se prever a fixação de placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviço, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

8.10. A demarcação asfáltica do estacionamento de veículos que compreende a Zona Azul e Zona Marrom será de inteira responsabilidade da proponente vencedora, assim como a confecção e instalação de placas informativas do sistema, as quais deverão atender às especificações do ANEXO I-B, no que diz respeito ao conteúdo e dimensões. Os materiais e mão de obra para cumprimento desse dispositivo correrão às custas da contratada. A demarcação executada pela proponente vencedora reverterá ao Município, sem direito de dever-se à concessionária indenizada em qualquer hipótese.

#### **9.0. DAS TARIFAS E DOS REAJUSTES**

9.1. As tarifas do serviço conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela concessionária ao DEMUTRAN para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

9.2. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela contratada, junto ao DEMUTRAN da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **10.0. ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO DA ZONA AZUL e ZONA MARROM**

10.1. O Cartão do Zona Azul deverá ser confeccionado em papel retangular descartável de fácil decomposição, impresso no sistema offset, utilizando a fonte Arial, com fundo azul, legendas alfanuméricas, símbolos, cores e detalhamentos definidos pelo DEMUTRAN, conforme ANEXO I-D do edital, com disponibilidade de canhoto, que serão devolvidos para o DEMUTRAN a cada término do bloco.

10.2. O prazo máximo de uso do formato em papel dos cartões será de 12 (doze meses), tempo que já devesse funcionar por meio eletrônico.

#### **11.0. TOTAL DE VAGAS**

11.1. O número total estimado de vagas de estacionamento rotativo a serem implantadas é de 535 (quinhentos e trinta e cinco) vagas para o Sistema Zona Azul e 36 (trinta e seis) vagas para o sistema Zona Marrom, já descontados os percentuais definidos nas Resoluções 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, passível de variação, conforme conveniência do interesse público.

11.2. Os valores obtidos por ocasião de aumento de vagas serão avaliados proporcionalmente, para efeito de cálculos, devido ao Município e ao concessionário.

#### **12.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. A Homologação e a Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, pelo DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito de Crato, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### **13.0 DO CONTRATO**

13.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa (**ANEXO V**) ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 21.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

P



13.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

13.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 13.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 14.0. DOS PRAZOS

14.1. A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom em Crato deverá ser executada em duas etapas, conforme ANEXO I-A, do Projeto Básico, sendo a primeira etapa para o Zona Azul e a segunda para o Zona Marrom. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN.

14.2. A fixação das placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora da primeira etapa, deverá ocorrer em um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do respectivo contrato sucedido de ordem de serviços emitida pelo Ordenador de Despesas do DEMUTRAN, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

14.3. O Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom, funcionarão na modalidade de compra de cartões para utilização das vagas regulamentadas, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do edital.

14.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhados de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela direção do DEMUTRAN.

14.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao DEMUTRAN, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

14.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Crato - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.7. O prazo de vigência da concessão será de **40 (quarenta) meses** consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.987/95 e Lei nº 8.666/93.

#### 15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

15.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### 16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

16.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

16.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

16.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



10



- 16.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 16.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Crato - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.
- A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 16.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 16.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 16.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crato - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crato - CE;
- 16.10. Disponibilizar, a qualquer tempo no prazo máximo de 05 (cinco) dias cotados da solicitação, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO, impetrada pelo DEMUTRAN;
- 16.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 16.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 16.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 16.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 16.15. Devem ser ainda de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos seguintes serviços:
- a) A implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através da venda de cartões de estacionamento;
- a.1) O prazo máximo de uso do formato em papel dos cartões será de 12 (doze) meses, tempo que já devesse funcionar por meio eletrônico.
- b) Gerenciamento do Sistema, orientado os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalização dos veículos estacionados.
- 16.16. A CONTRATADA é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através do DEMUTRAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo para isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diário e mensais arrecadados, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos no período do relatório e informação do estoque de bilhetes disponível.
- 16.17. A prestação de contas a que se refere o item anterior deverá ser realizada junto ao DEMUTRAN através de sua diretoria ou servidor por ela indicado.
- 16.18. A vencedora da licitação **DEVERA NO PRAZO MAXIMO DE (12) DOZE MESES, EVOLUIR para fazer uso de equipamentos de informática** que possibilitem a operação através da emissão de Tiquete Eletrônico e Sistema Informatizado de Gestão, com disponibilização de informações financeiras em tempo real para o

9



Poder Concedente, incluindo ainda a campanha de divulgação e educação e o projeto e a implantação da sinalização vertical e horizontal e de controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes, evitando a necessidade de o usuário ter que retornar ao veículo para colocar o tíquete no seu interior, e os serviços de maior relevância são:

- a) Operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico Virtual, através da utilização de Sistema Automatizado, mediante uso de equipamentos e sistema informatizado de gestão com disponibilização de informações financeiras em tempo real para o poder Concedente;
- b) Sistema que possibilite a emissão de Tíquete Eletrônico Virtual, evitando a necessidade de o usuário ter que retornar ao veículo para colocar o Tíquete no seu interior, nos termos do Projeto Básico;
- c) Controle da fiscalização integrado a terminais portáteis inteligentes;
- d) Implantação e manutenção de rede de pontos de venda para a comercialização de créditos e de tíquetes eletrônicos com a utilização de equipamentos do tipo POS, Tablet ou similares;
- e) Disponibilização de monitores/operadores equipados Terminais Móveis (TM's) para apoio a fiscalização e comercialização de créditos e tíquetes eletrônicos;
- f) Implantação de sensoriamento de ocupação de vagas baseado em disponibilização de informações de ocupação de vagas de estacionamento em regiões de alta utilização para os usuários no site web e em aplicativos de auto-atendimento;
- g) Implantação e manutenção de toda a Sinalização Horizontal e Vertical de regulamentação do Sistema de Estacionamento Rotativo, conforme projeto, assim como a execução de nova sinalização em caso de ampliação, com a instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos no projeto básico e na legislação vigente;
- h) Orientação aos usuários para a perfeita utilização do Sistema;
- i) Divulgação nos meios de comunicação das normas de utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo.

## 17.0. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

17.1. Receber serviço adequado;

17.2. Receber do poder concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

17.3. Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

17.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

17.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

## 18.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato terá um prazo de vigência de **40 (quarenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 19.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O valor percentual correspondente ao valor da proposta vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos (repassa para a Prefeitura Municipal do Crato através da Conta Corrente – PMC – Arrecadação Zona Azul Agencia 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil), diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta, concomitante com a prestação de contas referida no item 16.16.

19.2. A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório que será de no mínimo 12% (doze por cento), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.



19.2.1 Para efeito de prestação de contas do sistema, será considerado um único procedimento administrativo no tocante à operação de venda, tanto para o Zona Azul como para o Zona Marrom, devendo acontecer uma única prestação de contas com apresentação individual dos valores inferidos para cada venda.

19.2.2 O DEMUTRAN receberá a prestação de contas através da diretoria ou por servidor por ela indicada, devendo informar à contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela contratada.

## 20.0. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.II) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.III) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.IV) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "exoffício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 22.0. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

22.1. A concessão poderá ser extinta nos casos do Art.35 da Lei nº 8.987/95.

22.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22.5. O não recolhimento dos encargos e obrigações de pessoal é motivo de extinção do contrato.

## 23.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.



23.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato - CE.

23.3. Os recursos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação de Crato - CE.

#### **24.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

24.2. Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

24.3. O presente edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato – CE, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por página impressa, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

24.4. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Crato - CE, durante o período das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

24.5. O local da sessão poderá sofrer alterações, em função, principalmente da necessidade e conveniência de melhor acomodação, sobretudo, dos participantes, que serão tempestivamente comunicados.

24.6. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

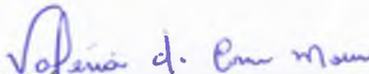
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### **25.0. DO FORO**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato - CE, 07 de dezembro de 2017.

  
VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA DO  
**CRATO**



ANEXO I

CONCORRÊNCIA N° 2017.12.01.1  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

PROJETO BÁSICO  
ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL E ZONA MARROM

9

## PROJETO BÁSICO

### ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL E ZONA MARROM

1. INTRODUÇÃO
2. CONSIDERAÇÕES
3. SITUAÇÃO ATUAL
4. PLANEJAMENTO DA OPERACIONALIDADE
5. PROJETO OPERACIONAL
6. OBJETO DO CONTRATO
7. PRODUTOS E SERVIÇOS
8. QUANTIDADES DE VAGAS
9. INTERVENÇÕES DO DEMUTRAN NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
10. SINALIZAÇÃO
11. ANEXOS

#### 1. INTRODUÇÃO

O projeto Zona Azul e Zona Marrom, proposto pelo DEMUTRAN de Crato, objetiva prioritariamente estabelecer diretrizes e subsídios técnicos para a implantação do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul de Crato, e deverá ser operacionalizado através de cartão de forma que garanta total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Poder Concedente.

A partir deste objetivo, é feita uma análise dos elementos técnicos relativos às opções de operacionalização, situando-os sob a ótica de seu impacto socioeconômico para os usuários, a viabilidade de inserção social, os aspectos urbanísticos, métodos e prazos de execução.

O Projeto apresentado a seguir contempla o uso das vagas de estacionamento rotativo pago, através de cartão, cujos fundamentos técnicos permitam atender as seguintes necessidades relacionadas à gestão do estacionamento rotativo da cidade, a saber:

- a) Necessidade de controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, através de cartão, para proporcionar o uso equilibrado levando em consideração o direito coletivo para uso do espaço público, focando pra isso o princípio constitucional da isonomia em detrimento da regularização que passará a delimitar direitos e ordenar deveres.
- b) Necessidade de controle estatístico de uso das vagas, possibilitando à Administração Pública uma correta avaliação de seu uso (taxa de ocupação);
- c) Possibilidade de cobrança da tarifa de estacionamento de forma mais justa equitativamente em função da utilização;



d) Utilização de métodos válidos e confiáveis a partir de experiências de outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito que administram o sistema e tem os resultados satisfatórios do ponto de vista do equilíbrio econômico e financeiro tanto dos usuários como da gestão, de maneira que gere rotatividade do espaço que tem se tornado relativamente pequeno por conta do aumento da frota de veículos no município sem a relativa expansão do espaço físico e geográfico das vias, principalmente nas áreas de maior concentração em todas as cidades brasileiras, que é a área comercial.

Mediante tais necessidades de organização e operacionalização para utilização equilibrada e igualitária do espaço, depreende-se que a solução proposta pela operacionalização eficiente através da utilização de ferramentas modernas de gestão de pessoas e recursos, o sistema de estacionamento rotativo de Crato pode retornar positivamente resultados de:

- a) Maior benefício aos usuários;
- b) Modernizar e aprimorar a gestão pública e aperfeiçoar a aplicação dos recursos disponibilizados;
- c) Proporcionar o ordenamento do trânsito nas áreas de intervenção contribuindo para o conforto dos usuários pela redução de perda de tempo para suas atividades quando terão proporcionalmente mais espaço para estacionar e resolver negócios, cujo tempo compreenda a hora disponível pelo sistema e certamente gerando mais custo benefício para todos os usuários desses espaços.

Para utilização do tipo de elemento utilizado, levou-se em consideração as práticas que tiveram sucesso em outros órgãos e que deram certo, tanto do ponto de vista operacional do controle, como da economicidade para garantir a cobrança de um valor acessível e justo que permita o equilíbrio financeiro dos usuários, considerando também para isso aspectos como:

- a) Simplicidade e clareza para utilização do serviço por todos os usuários;
- b) Flexibilidade em sua operação;
- c) Comodidade para os usuários pela disponibilização de mais opção de postos de venda dos cartões para minimizar as distâncias e remir o tempo de espera desde a chegada ao local da vaga até a regularização do estacionamento com o preenchimento do cartão, atentando para o respeito aos idosos, às pessoas deficiência locomotora temporária ou permanente;

## 2. CONSIDERAÇÕES

É importante frisar que a operacionalização do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul e Zona Marrom em Crato terá um acompanhamento e avaliação quanto à sua funcionalidade visando avaliar todos os seus aspectos operacionais e estruturais focando o aprimoramento e perfeito funcionamento para que haja a continuidade e eficiência do sistema. Pra isso, o DEMUTRAN buscará integração da gestão através de canal aberto entre as equipes que atuarão no



sistema para que de fato possa alcançar os objetivos planejados e obter os resultados esperados num todo.

Este projeto contempla a realização dos objetivos definidos como prioridades do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, no sentido de fazer acontecer os principais elementos da sua missão que é buscar sempre a melhoria da qualidade do serviço público para o qual foi designado, a saber, a gestão do trânsito de Crato por meio da aplicação de critérios técnicos de engenharia de trânsito para promover o bem estar social e fortalecer a gestão da utilização do espaço público o qual administra.

Considerando a extensão geográfica e a característica da área central que abrange principalmente o comércio que é resumidamente pequeno e também o aumento continuado da frota de veículos da cidade de Crato que naturalmente precisam circular pelas vias, é notório que a criação da Zona Azul e Zona Marrom tornou-se medida essencial não só do ponto de vista do trânsito para sanar dificuldades de locomoção das pessoas mas, principalmente, para promover o uso mais igualitário e adequado dos espaços na área central, assim como contribuir o fortalecimento e crescimento do comércio de gerar desenvolvimento social.

### 3. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente existe uma grande demanda de rotatividade no trânsito de Crato, pois boa parte da área central é ocupada por estacionamento específico para diversas finalidades prevista em lei. Nestas circunstâncias em que a área livre é reduzida em consequências da utilização por estacionamento previamente regularizado como, por exemplo, táxi, carga e descarga, motocicleta, mototáxi, idoso e outros, há uma irregularidade no uso do espaço e na maioria das vezes falta local para estacionar pelo fato da falta de critério para estacionar, principalmente, no coração da cidade, que é o centro e pelo fato de não haver limite de permanência, muitos condutores deixam o veículo o dia inteiro estacionado no local.

Por não haver o controle e o ordenamento adequado, muitos usuários que lotam as áreas livres, são comerciantes que chegam ao centro antes da abertura do comércio e estacionam seus veículos no local onde deveria ficar livre para os clientes deixando durante a maior parte do dia e com isso afeta diretamente a movimentação do comércio e consequentemente o desenvolvimento econômico além de prejudicar substancialmente a mobilidade urbana.

Este fato tem ocorrido tanto nas áreas de estacionamento de veículos de passeio como em locais onde há regulamentação para operação de carga e descarga, pois não existe um ordenamento adequado quanto à circulação e estacionamento de veículos de grande porte e nestas circunstâncias, tem causado problemas de circulação e até mesmo de falta de vaga devido a movimentação desestruturadas desse tipo de veículo principalmente na área central. P

Em detrimento do aumento da frota de veículos e da demanda para regularização de áreas específicas como aquelas citadas anteriormente, o espaço público tende cada vez mais a se tornar



insuficiente, e por esta razão o órgão Ordenador de Despesas do trânsito tem que tomar medidas para disciplinar os estacionamentos, utilizando mecanismos que possam reduzir o máximo, problemas desta natureza. Nesse sentido é preciso aplicar a restrição de horário, tempo de permanência, e ainda especificar o tipo de veículo, para que só assim possa proporcionar objetivamente benefício do interesse do maior número de usuários desses espaços.

#### 4. PLANEJAMENTO E OPERACIONALIDADE

##### 4.1. INTRODUÇÃO

Por se tratar de um Sistema de Estacionamento Rotativo a ser operacionalizado através de cartão, a operacionalidade vislumbra principalmente:

a) Propiciar o controle da gestão através do acompanhamento pelo órgão com a participação de seus agentes fiscalizando as áreas abrangidas para gerar o equilíbrio e a funcionalidade visualizando problemas e gerando informações para a direção no que diz respeito à prestação dos serviços pela contratada, para garantir a disponibilização continuada de vagas para estacionamento.

b) Gerar informações estatísticas de uso de vagas.

c) Proporcionar condições para elaboração de projetos de melhoria do trânsito a partir da estatística fomentada pelo acompanhamento

##### 4.2. OPERACIONAL

Para serem atingidos os objetivos planejados na utilização dos cartões para uso de áreas de estacionamento Zona Azul e Zona Marrom, deverão ser utilizados cartões expressamente atestados e aprovados pelo DEMUTRAN com base nos seguintes parâmetros e referências:

a) Uniformização das zonas de estacionamento, limitando-as a um tempo de permanência máxima, de acordo com o especificado nas placas regulamentadoras;

b) Elaboração de relatórios estatísticos e administrativos;

c) Descritivo do processo de manutenção dos equipamentos a serem utilizados no projeto.

##### 4.3. RECURSOS HUMANOS

Disponibilizar identificação do organograma e da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista, para a implantação do projeto. (P)

##### 4.4. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

No que tange o cronograma de implantação, detalhamento das intervenções, e instalação de equipamentos.



PREFEITURA DO  
**CRATO**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



#### 4.5. SISTEMA INFORMATIVO

Descrição de como será instalado, na área do estacionamento correspondente o sistema informativo ao público usuário dos serviços de estacionamento rotativo, orientando quanto ao seu uso e abordando a operação do sistema, sinalização, tipos de infrações e penalidades a que estão sujeitos os veículos em caso de infração.

### 5. PROJETO OPERACIONAL

#### 5.1. Implantação do Projeto Operacional

A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom em Crato deverá ser executada conforme Anexo I, parte integrante deste Projeto Básico.

Para o pleno êxito da implantação deste projeto, deve se prever a fixação das placas de regulamentação, a pintura da sinalização delimitadora, dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias para as duas etapas, contados da data de assinatura do respectivo contrato seguido da ordem de serviços, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

O Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom em Crato funcionará na modalidade de compra de cartões para utilização das vagas regulamentadas.

5.2 Para facilitar o processo de implantação da sinalização vertical e horizontal, a contratada utilizará as mesmas áreas existentes e já delimitadas para Zona Azul e Zona Marrom em Crato fazendo as devidas adaptações quanto à sinalização vertical pela substituição das placas para se adequar ao formato padronizado no anexo deste projeto e reimplantar a respectiva sinalização horizontal nas respectivas áreas de estacionamento, obedecendo aos demais padrões estabelecidos neste projeto, tanto para operação de carga e descarga pela Zona Marrom, como para estacionamento rotativo pela Zona Azul.

A contratada deverá devolver ao município por meio do DEMUTRAN, toda sinalização retirada das vias, placas e barrotes, por ocasião da implantação do novo sistema de estacionamento, independente de solicitação, devendo para isso, apresentar relatório com os quantitativos do material retirado, para ser recebido e atestado pelo órgão gestor.

5.3 Compreende o projeto operacional a estruturação das áreas com a devida implantação da sinalização vertical e horizontal e ainda a divulgação do novo sistema através da mídia em todos os meios de divulgação. e

### 6. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contrato é a Concessão pelo prazo de 40 (quarenta) meses, permitida uma única prorrogação, mediante licitação, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago, de veículos automotores nas vias e logradouros públicos de CRATO/CE, (Zona

Azul) e de operação de carga e descarga (Zona Marrom), conforme os anexos integrantes deste Projeto Básico, para a prestação de serviços de implantação, gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo pago, de veículos automotores nas vias e logradouros públicos de Crato/CE, bem como da operação de carga e descarga, mediante uso de cartões, ou sistema mais moderno que possa vir a ser implementado.

## 7. PRODUTOS E SERVIÇOS

As especificações de produtos, definidas anteriormente, refletem a melhor disponibilidade de vaga em sistemas de estacionamento rotativo, além de permitir a maior participação de fornecedores na implementação do sistema de gerenciamento, operação e controle de estacionamentos rotativos nas vias e logradouros públicos.

Todos os itens e condições especificados neste projeto são partes integrantes da solução adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

Todo e qualquer material a ser utilizado pela proponente para cumprimento das obrigações regulamentares para o sistema de estacionamento rotativo por meio de placas e cartões deve ser novo, não sendo aceito de nenhuma forma materiais usados ou recondicionados. Devem ser ainda de responsabilidade da contratada a prestação dos seguintes serviços:

- a) A implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através da venda de cartões;
- b) Gerenciamento do Sistema, orientando os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalização dos veículos estacionados;

## 8. QUANTIDADE DE VAGAS

O número total estimado de vagas de estacionamento rotativo a serem implantadas é de 535 (quinhentos e trinta e cinco) vagas para o Sistema Zona Azul e 36 (trinta e seis) vagas para o sistema Zona Marrom, já descontados os percentuais definidos nas Resoluções 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, passível de variação, conforme conveniência do interesse público.

## 9. INTERVENÇÕES DO DEMUTRAN NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO

Sem restrição contratual, o DEMUTRAN terá liberdade para realizar as intervenções junto à contratada apontando os ajustes necessários no sistema de estacionamento rotativo, quando identificados pelo mesmo através de acompanhamento e esta deverá acatar e executar conforme orientações do órgão com vista ao aprimoramento do serviço e de forma que possa gerar melhorias no sistema ao longo do período do contrato, respeitados o equilíbrio econômico e financeiro do Sistema. (P)



9.1 É facultada a apresentação de sugestões quanto à redução ou expansão das áreas de estacionamento rotativo pago, podendo a contratada demonstrar a viabilidade ou inviabilidade econômica de sua exploração.

9.2 O DEMUTRAN poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, farmácia, guias rebaixadas e vagas para deficientes.

9.3 O DEMUTRAN deverá manter vagas regulamentadas para moto, táxi, moto-táxi, viatura policial e transporte de valores, farmácia, já existentes nos quarteirões incluídos no projeto, e/ou criar novas vagas específicas.

9.4 O DEMUTRAN, após estudo preliminar, poderá alterar a estrutura do sistema de estacionamento rotativo pago, com vistas à implantação de cobrança e monitoramento eletrônico, em substituição ao modelo de cartões adotados inicialmente.

9.5 O DEMUTRAN, em parceria com a concessionária, deverá realizar durante o período de funcionamento do sistema, campanhas educativas quanto à implantação e utilização do novo sistema de estacionamento rotativo, em até 05 (cinco) dias antes do início de seu funcionamento, cujos custos ficam a cargo da contratada.

9.6 O DEMUTRAN, através do Gestor do contrato, o Secretário Municipal de Segurança Pública, regulamentará por portaria o processo de autorização para confecção e impressão dos bilhetes pela Concessionária vencedora do Certame, de modo a estabelecer os padrões para controle de lote, layout, bem como de utilização dos bilhetes.

## 10. SINALIZAÇÃO

Caberá à empresa concessionária a implantação e manutenção de toda a sinalização regulamentadora do sistema, tanto vertical como horizontal definida no Anexo II, parte integrante deste projeto.

A sinalização para implantação do sistema de estacionamento Zona Azul e Zona Marrom em Crato deverá atender as especificações dispostas neste projeto.

## 11. ANEXOS

Compõem o presente projeto os seguintes anexos:

I-A – Áreas Projetadas;

I-B – Especificação da Sinalização;

I-C - Memória de Cálculo para Preço Máximo Admitido;

I-D – Especificação do Cartão Zona Azul.



PREFEITURA DO  
**CRATO**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



ANEXO I - A  
ÁREAS PROJETADAS  
Zona Azul

Relação de quarteirões onde será implantado inicialmente o estacionamento Zona Azul com projeção mínima de arrecadação.

SIGLA	RUA OU AVENIDA	LADO		TOTAL DE VAGAS
		DIREITO	ESQUERDO	
<b>Rua Dr. João Pessoa</b>				
ADR1	Entre as Ruas Alm. Alexandrino e Cel. Luiz Teixeira	03	06	09
ADR2	Entre as Ruas Cel. Luiz Teixeira e B. de Alencar	21	-	21
ADR3	Entre a Rua Barbara de Alencar e a Praça Siqueira Campos	22	-	22
<b>Rua Dr. Miguel Limaverde</b>				
AML4	Entre a Praça Siqueira Campos e o Beco do Pe. Lauro	18	-	18
<b>Rua Senador Pompeu</b>				
ASP5	Entre a Av. Duque de Caxias e Mons. Fco de Assis Feitosa	14	-	14
ASP6	Entre as Ruas Mons. Fco de Assis Feitosa e B. de Alencar	15	12	27
ASP7	Entre as Ruas Bárbara de Alencar e Mons. Esmeraldo	23	-	23
ASP8	Entre as Ruas Mons. Esmeraldo e Almirante Alexandrino	16	-	16
<b>Rua Bárbara de Alencar</b>				
ABA9	Entre as Ruas Ratisbona e Nelson Alencar	11	04	15
ABA10	Entre as Ruas Nelson Alencar e Tristão Gonçalves	08	-	08
ABA11	Entre as Ruas Tristão Gonçalves e Senador Pompeu	10	-	10
ABA12	Entre as Ruas Dr. João Pessoa e Santos Dumont	08	-	08
ABA13	Entre as Ruas Santos Dumont e José Carvalho	10	-	10
ABA 14	Em frente ao Paço Municipal	06	-	06
<b>Rua Santos Dumont</b>				
ASD14	Entre as Ruas José de Alencar e Bárbara de Alencar	07	19	26
ASD15	Entre as Ruas Bárbara de Alencar e Cel. Luiz Teixeira	16	17	33
ASD16	Entre as Ruas Cel. Luiz Teixeira e Almirante Alexandrino	10	-	10
<b>Rua Cel. Luiz Teixeira</b>				
ACLT17	Entre a Av. José Alves de Figueiredo e Santos	13	04	17



# PREFEITURA DO CRATO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



	Dumont			
ACLT18	Entre as Ruas Santos Dumont e Dr. João Pessoa	05	03	08
<b>Rua Monsenhor Esmeraldo</b>				
AMS19	Entre as Ruas Senador Pompeu e Tristão Gonçalves	11	13	24
AMS20	Entre as Ruas Tristão Gonçalves e Nelson Alencar	07	04	11
AMS21	Entre as Ruas Nelson Alencar e Ratisbona	18	06	24
<b>Rua Tristão Gonçalves</b>				
ATG22	Entre as Ruas Almirante Alexandrino e a Mons. Esmeraldo	06	08	14
ATG23	Entre as Ruas Mons. Esmeraldo e Bárbara de Alencar	11	10	21
ATG24	Entre as Ruas Bárbara de Alencar e Mons. Francisco de Assis Feitosa	11	12	23
ATG25	Entre a Rua Mons. Francisco de Assis Feitosa e Av. Duque de Caxias	13	16	29
<b>Rua José Carvalho</b>				
AJC26	Entre a Rua Bárbara de Alencar e a Av. José Alves de Figueiredo/Rua Cel. Luiz Teixeira	10	-	10
<b>Praça da Sé</b>				
PCS27	Entre a Rua Padre Ibiapina e a Av. Duque de Caxias	20	-	20
PCS28	Entre a Área do Semáforo e a Rua Leandro Bezerra	30	-	30
<b>Avenida Duque de Caxias</b>				
ADC29	Entre as Ruas Ratisbona e a Senador Pompeu	16	12	28
<b>TOTAL</b>				
TOTAL DE VAGAS				535

## ÁREAS PROJETADAS

### Zona Marrom

Relação de quarteirões onde será implantado inicialmente o estacionamento Zona Marrom com projeção mínima de arrecadação.

SIGLA	RUA OU AVENIDA	LADO		TOTAL DE VAGAS
		DIREITO	ESQUERDO	
<b>Rua José Carvalho</b>				
ACDJC	Ao lado do Paço Municipal	-	02	02
<b>Rua Santos Dumont</b>				
ACDSD01	Entre o Calçadão e a Rua Barbara de Alencar	-	02	02
ACDSD02	Entre as Ruas Barbara de Alencar e Cel. L. Teixeira	02	-	02
ACDSD03	Entre as Ruas Cel. L. Teixeira e Alm. Alexandrino	-	03	03



# PREFEITURA DO CRATO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



<b>Rua Dr. João Pessoa</b>				
ACDDJP	Entre a Av. José Alves de Figueiredo e Cel. L. Teixeira	02	-	02
<b>Rua Senador Pompeu</b>				
ACDSP01	Entre a Praça Siqueira Campos e a Rua Barbara de Alencar	-	02	02
ACDSP02	Entre as Ruas Alm. Alexandrino e a Av. José Alves de Figueiredo	02	-	02
<b>Rua Tristão Gonçalves</b>				
ACDTG01	Entre a Av. José Alves de Figueiredo e a Rua Alm. Alexandrino	-	02	02
ACDTG02	Entre as Ruas Alm. Alexandrino e Mons. Esmeraldo	02	02	04
ACDTG03	Entre as Ruas Mons. Esmeraldo e Barbara de Alencar	02	02	04
ACDTG04	Entre as Ruas Barbara de Alencar e Mons. Fco de Assis Feitosa	-	02	02
<b>Rua Nelson Alencar</b>				
ACDNA01	Entre as Ruas Barbara de Alencar e Mons. Fco de Assis Feitosa	-	02	02
ACDNA02	Entre as Ruas Alm. Alexandrino e Mons. Esmeraldo	02	-	02
<b>Rua Mons. Esmeraldo</b>				
ACDME01	Entre as Ruas Tristão Gonçalves e Nelson Alencar	-	02	02
ACDME02	Entre as Ruas Nelson Alencar e Ratisbona	-	02	02
<b>Rua Barbara de Alencar</b>				
ACDBA	Entre as Ruas Ratisbona e Nelson Alencar	01	-	01
<b>TOTAL</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>36</b>

**ANEXO I - B**  
**ESPECIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO**

A implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal de regulamentação do sistema rotativo Zona Azul e Zona Marrom, será de responsabilidade da contratada, conforme modelo definido pelo município neste anexo, devendo para isso atender aos modelos e especificações dispostos neste anexo, estar corretamente posicionada, de fácil visibilidade e leitura, em bom estado de conservação, e especialmente atender aos parâmetros legais estabelecidos na legislação de trânsito.

**1. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SINALIZAÇÃO**

A sinalização vertical e horizontal que regulamentará as áreas de estacionamento rotativo Zona Azul e Zona Marrom em Crato deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com os modelos e critérios adotados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, Volume I e Volume IV, aprovados pelas Resoluções 180/2005 e 236/2007 respectivamente, e as especificações técnicas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

**2. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

**2.1. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO ZONA AZUL:**

As placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo Zona Azul deverão seguir ao layout dos modelos constantes no presente projeto básico, nas dimensões de 550mm X 850mm, contendo além do sinal de trânsito “R6b”, as seguintes informações complementares, utilizando a fonte alfanumérica do tipo Arial:

- I – “ZONA AZUL”;
- II – “MÁXIMO 2 h”
- III – “OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO;
- IV – “DIAS ÚTEIS 8 -18h”, “SÁBADOS - 8-13h”;
- V – “AUTOMÓVEL, CAMIONETA E CAMINHONETE”

**2.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:**

Para a confecção das placas deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

ABNT NBR 5920/97 - Chapas finas a frio e bobinas finas a frio, de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos.

ABNT NBR 11003 – Tintas – Determinação de Aderência.

**2.1.2. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO ZONA MARROM:**

As placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo Zona Marrom deverão seguir ao layout dos modelos constantes no presente projeto básico, nas dimensões de 550mm X 850mm, contendo além do sinal de trânsito “R6b”, as seguintes informações complementares, utilizando a fonte alfanumérica do tipo Arial:

- I – “ZONA MARROM”;
- II – “MÁXIMO 2 h”
- III – “OBRIGATÓRIO USO DO CARTÃO”;
- IV – “CARGA E DESCARGA”;
- V – “DIAS ÚTEIS 8 -17H”, “SÁBADOS - 8-14H”
- VI - “VEÍCULO DE ATÉ 4t”

#### **2.1.2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:**

Para a confecção das placas deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

ABNT NBR 5920/97 - Chapas finas a frio e bobinas finas a frio, de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos.

ABNT NBR 11003 – Tintas – Determinação de Aderência

As placas de Zona Azul e Zona Marrom deverão ser confeccionadas em chapas de aço, baixa liga e alta resistência mecânica, laminadas a frio e resistente à corrosão atmosférica, com espessura de 1.5 milímetros. As chapas devem receber tratamento composto de desengraxamento, fosfatização e passivação.

Após cortadas nas dimensões finais e furadas, as chapas de aço deverão ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto de desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada igual a 5 micra.

O acabamento final deverá ser feito com tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa à 220°C, com espessura média de 50 micras, com fundo na cor específica (com brilho) para frente, e preta (fosco) para o verso. Os símbolos, letras, legendas, números, orlas e tarjas deverão ser executados em película refletiva grau técnico.

#### **2.1.2.2. REQUISITOS GERAIS:**

A aplicação de películas deve ser efetuada por meio de equipamentos adequados que propiciem a máxima aderência entre: chapa e película de fundo; fundo pintado e película; e entre película de fundo e películas de tarjas, orlas, símbolos, setas, letras, etc, evitando-se a ocorrência de bolhas, rugosidades, etc.

Todas as placas deverão ser fornecidas com seus elementos de fixação, onde estes deverão ser adequados ao tipo de placa e suporte.

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca, os seguintes dizeres: PMC/DEMUTRAN, mês e ano de fabricação. ①

#### **2.1.2.3. CORES:**

As cores das placas de regulamentação deverão atender as especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I:

Características das cores do sinal



Fundo.....branca  
Símbolo.....preta  
Orla.....Vermelha  
Letras.....preta  
Informações complementares  
Fundo.....branca  
Orla interna.....vermelha (opcional)  
Orla externa.....branca  
Tarja.....vermelha  
Legenda.....preta

#### 2.1.2.4. SISTEMA DE FIXAÇÃO:

Através de dois parafusos de cabeça sextavada, galvanizados à quente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas também galvanizadas à quente, em poste de sustentação de cor neutra, tipo tubo metálico e aço 1010/1020, com seção circular, espessura de parede de 2mm, diâmetro de 1,5", comprimento de 4m, com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a

30cm da base do poste, e na extremidade superior um tampão PVC, com espessura mínima de 3mm com nervuras para impedir o acúmulo de água, fixado em sapata de concreto, moldada in loco. Após corte e furação, o poste de suporte deverá ser galvanizado à quente.

#### 2.1.2.5. POSICIONAMENTO DAS PLACAS:

As placas devem ser colocadas na posição vertical, em no máximo 40m de distância entre elas, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. A forma de aplicação em inclinação objetiva prioritariamente assegurar boas condições de visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa, conforme instruções do manual de sinalização.

As placas mais próximas às esquinas não deverão ultrapassar a distância mínima de 5,00 metros e máxima de 30,00 metros do alinhamento da via transversal. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias e materiais de construção não prejudiquem a visualização da sinalização.

A borda inferior da placa, afixada ao poste de sustentação lateralmente à via, deverá ficar a uma altura livre de 2,5 metros em relação ao solo, para provocar menor impacto na circulação dos pedestres, assim como evitar encobrimento causado pelos veículos.

O afastamento lateral das placas, medida entre o bordo lateral da mesma e do alinhamento da pista, deverá ser de 0,30 metros.

#### 2.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal para o Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom tem a finalidade de orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada e delimitar as vagas

regulamentadas pela sinalização vertical, permitindo desta feita um melhor aproveitamento do espaço viário disponível, maximizando o seu uso.

A Sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica e microesferas de vidro, aplicada com uso de equipamentos adequados ao tipo de pintura a ser executado. As microesferas de vidro, tipo II, devem ser aplicadas concomitantemente com a aplicação do material à razão de 250g/m<sup>2</sup>. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança (Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1997 – NR6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho, que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar nova sinalização.

### 2.2.1. MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO:

Delimitam e propiciam o controle das vagas regulamentadas para o Estacionamento Rotativo Zona Azul.

### 3. MATERIAL EXISTENTE

A tabela abaixo contém o número de placas já existentes nas áreas onde será implantada a zona azul e zona marrom, juntamente com as respectivas descrições e o número de postes que poderão ser utilizados para a colocação de novas placas.

Tipo de placa regulamentar	Quantidade de Postes Existente	Quantidade de Poste Disponível
Automóvel, Camioneta e Caminhonete	37	88
Carga e Descarga	09	07
Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor – Particular	06	-
Mototaxi	05	-
Farmácia	07	-
Carro Forte	02	-
Ponto de ônibus	02	-
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>95</b>

A implantação das placas da Zona Azul e Zona Marrom tomará como base a estrutura que já se encontra nas vias, fazendo a substituição das placas e aproveitamento dos postes e barrotes já existentes, com as necessárias adequações.

Sobre a implantação de placas específicas para idosos e deficientes físicos, a quantidade das mesmas será definida pela concessionária de acordo com a distribuição das vagas nas vias, obedecendo ao número de vagas de cada etapa, calculado de acordo com as resoluções 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, que determina a destinação de 5% das vagas para idosos e 3% para deficientes.

ANEXO I - C  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**  
**ZONA AZUL**

O sistema deve operar a partir de uma taxa de ocupação de vagas que permita tanto ao DEMUTRAN, quanto ao operador, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, que o faturamento do sistema de estacionamento, por vaga operada, seja equivalente ao valor de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais mensais), por vaga operada.

A taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato leva em consideração apenas os veículos pagantes do sistema de estacionamento. O DEMUTRAN como responsável pela fiscalização do sistema de estacionamento deverá garantir a fiscalização necessária para que os usuários do sistema de estacionamento o utilizem de forma correta e de acordo com suas normas, contribuindo desta forma para que se atinja a taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato.

O valor máximo admitido pelo DEMUTRAN para remunerar o operador do sistema em razão da gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, é de R\$ 283,36 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) mensais por vaga operada, sendo obtido a partir da seguinte memória de cálculo para o Zona Azul:

1. Número de Vagas: 535;
2. Período de Cobrança Diária: 10 horas de Segunda à Sexta – 5 horas aos sábados;
3. Taxa de Ocupação de Vagas de Equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante 07 horas, de segunda à sexta-feira, e 3,5 horas aos sábados, em média;
4. Dias/mês em que o sistema é operado (sábado considerado meio dia de operação): 25 dias;
5. Tarifa: R\$ 2,00/hora;
6. Valor mínimo repassado ao Município do Crato: 12% (doze por cento)
7. Receita Projetada de Remuneração ao Concessionário para o Zona Azul: **R\$ 151.597,60** (cento e cinquenta e um reais, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) mensais;
8. A Receita Média por Vaga Operada é de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), o que permite ao DEMUTRAN remunerar o operador do sistema em um preço médio de R\$ 283,36 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) por vaga, ao mês;
9. Caso o sistema de estacionamento atinja taxas de ocupação de vagas superiores à taxa de ocupação de vagas de equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante período superior ao previsto, incidirá o mesmo percentual estabelecido pela licitação homologada para o vencedor, e deverá seguir os mesmos procedimentos de arrecadação e prestação de contas.
10. A contratada é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através do DEMUTRAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo pra isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diário e mensais arrecadados acompanhados de comprovante de depósito feito no Banco do Brasil na Agência 0094-9 e Conta Corrente – PMC – Arrecadação Zona Azul Nº 38.302-3, diretamente no caixa bancário ou por meio de transferência



eletrônica direta, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos no período do relatório e informação do estoque de bilhetes disponível.

11. Após a devida prestação de contas o DEMUTRAN emitirá documento de comunicação para a contabilidade do município de caráter informativo da regularidade da prestação de contas em conformidade com o termo contratual.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREÇO MÁXIMO ADMITIDO ZONA MARROM

O sistema deve operar a partir de uma taxa de ocupação de vagas que permita tanto ao DEMUTRAN quanto ao operador, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou seja, que o faturamento do sistema de estacionamento, por vaga operada, seja pelo menos equivalente ao valor de R\$ 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos mensais), por vaga operada.

A taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato leva em consideração apenas os veículos pagantes do sistema de estacionamento. O DEMUTRAN, como responsável pela fiscalização do sistema de estacionamento deverá garantir a fiscalização necessária para que os usuários do sistema de estacionamento o utilizem de forma correta e de acordo com suas normas, contribuindo desta forma para que se atinja a taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato.

O valor máximo admitido pelo DEMUTRAN, para remunerar o operador do sistema, em razão da gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, de R\$ 262,42 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais por vaga operada, sendo obtido a partir da seguinte memória de cálculo para o Zona Marrom:

1. Número de Vagas: 36;
2. Período de Cobrança Diária: 09 horas, de segunda à sexta-feira, e 6 horas aos sábados;
3. Taxa de Ocupação de Vagas de Equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante 6,3 horas de segunda à sexta-feira, e 4,2 horas aos sábados, em média;
4. Dias/mês em que o sistema é operado (sábado considerado meio dia de operação): 25 dias;
5. Tarifa: R\$ 2,00/hora;
6. Valor mínimo repassado ao Município do Crato: 12% (doze por cento) da receita.
7. Receita projetada de remuneração ao concessionário para a zona marrom: **R\$ 9.446,97** (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos);
8. Receita Média por Vaga Operada de R\$ R\$ 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), o que permite ao DEMUTRAN remunerar o operador do sistema em um preço médio de R\$ 262,42 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), por vaga, ao mês;
9. Caso o sistema de estacionamento atinja taxas de ocupação de vagas superiores à taxa de ocupação de vagas de equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante período

superior ao previsto, incidirá o mesmo percentual estabelecido pela licitação homologada para o vencedor, e deverá seguir os mesmos procedimentos de arrecadação e prestação de contas.

**10.** A contratada é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através do DEMUTRAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo pra isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diário e mensais arrecadados acompanhados de comprovante de depósito feito no Banco do Brasil na Agência 0094-9 e Conta Corrente – PMC – Arrecadação Zona Azul Nº 38.302-3 diretamente no caixa bancário ou por meio de transferência eletrônica direta, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos no período do relatório e informação do estoque de bilhetes disponível.

**11.** Após a devida prestação de contas o DEMUTRAN emitirá documento de comunicação para a contabilidade do município de caráter informativo da regularidade da prestação de contas em conformidade com o termo contratual.



PREFEITURA DO  
**CRATO**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



ANEXO I - D  
**ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO ZONA AZUL**

O cartão Zona Azul deverá ser confeccionado em papel retangular descartável de fácil decomposição, impresso no sistema offset, utilizando a fonte Arial, com fundo azul, legendas alfanuméricas, símbolos nas cores definidas pelo DEMUTRAN e ainda deverá ter marca d'água do DEMUTRAN e selo de autenticidade para verificação através de raios ultravioleta. Deverá ser dotado de canhoto para destaque.

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DO CARTÃO - FRENTE:

- 1 – Cartão tamanho 83,00X21,00mm. confeccionado em papel retangular descartável;
- 2 - Legenda **“ZONA AZUL”** na parte superior do cartão em tamanho destacado e seguido logo abaixo da mensagem **“ESTACIONAMENTO ROTATIVO”** seguido das seguintes informações:
- 3 – Caixa de Texto com a série/lote do bilhete, série **“A”** e número do lote, seguido pela numeração, logo abaixo em cor destacada;
- 4 - Mensagem **“Preço do Cartão Avulso”** e logo abaixo o valor de R\$2,00 em fonte maior;
- 5 – Caixa de texto com a mensagem **“Código do Agente”** e ao lado o espaço para preenchimento do respectivo código;
- 6 - Legenda **“ZONA AZUL”** em tamanho destacado logo abaixo das informações do valor especificado no item 4, seguido logo abaixo da mensagem **“ESTACIONAMENTO ROTATIVO”**;
- 7 - Após o item anterior, deverá conter o seguinte texto informativo: **“VÁLIDO SOMENTE NO INTERIOR DO VEÍCULO, SEM CORTES, EMENDAS, RASURAS, PERFURAÇÃO OU QUALQUER ALTERAÇÃO EM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS”**;
- 8 – Abaixo do item anterior a expressão **“INSTRUÇÕES NO VERSO”**;
- 9 – Caixa de texto com a expressão **“placa do veículo”** na parte superior e espaço abaixo para anotação da placa e ao lado a mensagem **“PREÇO DO CARTÃO AVULSO”** e logo abaixo o valor de R\$2,00, em fonte maior;
- 10 – Caixa de texto no formato horizontal com fundo destacado em cor diferente; com formas individuais em formato oval e fundo branco já impresso as três primeiras letras de cada mês do ano disposta na frente do fundo em destaque de forma que possa ser marcado de acordo com o mês;
- 11 – Mensagem **“DIA DA UTILIZAÇÃO”**;
- 12 - Caixa de texto no formato horizontal com fundo destacado em cor diferente; com formas individuais em formato circular e fundo branco já impresso a sequência de 01 a 31 referente aos dias, disposta na frente do fundo em destaque de forma que possa ser marcado de acordo com os dias;
- 13 - Mensagem **“HORA DA CHEGADA”**
- 14 - Caixa de texto no formato horizontal com fundo destacado em cor diferente; com formas individuais em formato circular e fundo branco já impresso a sequência de 07, 08, 09..... a 18 que compreende o período de cobrança do estacionamento;
- 15 – Mensagem **“MINUTOS”** e logo abaixo caixa de texto no formato horizontal com fundo destacado em cor diferente; com formas individuais em formato circular e fundo branco já impresso a sequência de 00, 10, 20..... 50, referente aos minutos da hora de chegada e logo ao lado caixa de

texto com a expressão “Série/Lote” na parte superior e abaixo o espaço para impressão em destaque da série e do número do lote;

16 – Caixa de texto no lado esquerdo com a mensagem “Código do Agente” na parte superior logo abaixo o espaço para preenchimento do respectivo código;

17 – Na mesma linha do item anterior do lado direito, caixa de texto com o brasão do município e a logomarca do DEMUTRAN já impresso nas cores padrões;

18 – Selo de autenticidade disponível para verificação através de raios ultravioletas;

19 – Marca d’água pequena de fácil percepção do brasão do município e logomarca do DEMUTRAN em toda área do bilhete;

#### DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DO CARTÃO - VERSO:

20 – Área referente ao espaço do recorte sem impressão “em branco”, em espaço equivalente ao conteúdo dos itens 01 a 05;

21 - Legenda “**ZONA AZUL**” em tamanho destacado, seguido logo abaixo da mensagem “**ESTACIONAMENTO ROTATIVO**”;

22 - Expressão “**INSTRUÇÕES DE USO**”:

22.1 – Usando **CANETA**, anote a placa do veículo e marque com um **X** o **MÊS, DIA, HORA** e **MINUTO** de sua chegada.

22.2 – Colocação do **CARTÃO**:

- coloque o cartão no painel do veículo, em local visível, com a frente voltada para cima;

22.3 - **O TEMPO PERMITIDO DE ESTACIONAMENTO** em uma mesma vaga é o indicado na **PLACA DE REGULAMENTAÇÃO**, fixada no local. **OBSERVE-A**.

- É necessário apenas um cartão para todo o período máximo de permanência, que poderá ser de 1 ou 2 horas, de acordo com as placas de cada local.

- Um mesmo **CARTÃO** poderá ser utilizado em mais de uma área de estacionamento ao longo do dia, desde que respeitado o tempo de permanência em cada área contados a partir da hora e minutos da **CHEGADA** marcada no **CARTÃO**;

22.4 O veículo estará sujeito a **MULTA** e **REBOQUE** nas seguintes situações:

22.4.1 – Permanecer estacionado sem o uso do **CARTÃO** ou com cartão sem preenchimento ou com falhas de preenchimento;

22.4.2 – Utilizar **CARTÃO** com cortes, emendas, rasuras, perfuração ou qualquer alteração em suas características originais;

22.4.3 – Revestir o **CARTÃO** com qualquer tipo de material;

22.4.4 – Preencher o mesmo **CARTÃO** por mais de uma vez;

22.4.5 – Falsificar ou adulterar o **CARTÃO**;

22.4.6 – Preencher o **CARTÃO** a lápis;

22.4.7 – Preencher o **CARTÃO** de forma incorreta ou incompleta;

22.4.8 – Colocar o **CARTÃO** do lado de fora do veículo;

22.4.9 – Colocar o **CARTÃO** em local sem visibilidade para fiscalização;

22.4.10 – Ultrapassar o tempo permitido de estacionamento;

23 – Horário de funcionamento do **ZONA AZUL**, salvo indicação em contrário nas placas de regulamentação: Dias úteis de 08:00 – 18:00 horas e Sábados das 08:00 às 13:00 horas;



PREFEITURA DO  
**CRATO**



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE



- 24 – À Prefeitura Municipal do Crato, não caberá responsabilidade indenizatória por **acidentes**, danos, furtos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nas áreas delimitadas pelo **ZONA AZUL**;
- 25 – INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES - DISQUE: (88) 35235232
- 26 – ATENÇÃO;
- 27 – Para sua segurança, economia e comodidade, mantenha em seu poder o carnê do **ZONA AZUL**, adquirindo-o somente nos **POSTOS DE VENDA AUTORIZADOS PELO DEMUTRAN**;
- 28 – Não compre **CARNÊS** ou **CARTÕES** fora dos pontos de venda credenciados;
- 29 – Ao adquirir **CARNÊS** ou **CARTÕES** do **ZONA AZUL**, assegure-se de estar pagando somente o preço impresso na capa do **CARNÊ** ou no **CARTÃO** e de que não haja cortes, emendas, rasuras, perfuração ou qualquer alteração em suas características originais.

### ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO ZONA MARRON

O cartão Zona Marrom deverá ser confeccionado em papel retangular descartável de fácil decomposição, impresso no sistema offset, utilizando a fonte Arial, com fundo marrom, legendas alfanuméricas e símbolos nas cores definidas pelo DEMUTRAN. Deverá ser dotado de canhoto para destaque e numerado.

#### DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DO CARTÃO - FRENTE:

- 1 – Cartão tamanho 83,00X21,00mm, confeccionado em papel retangular descartável;
- 2 - Legenda “ZONA MARROM” na parte superior do cartão em tamanho destacado e seguido logo abaixo da mensagem “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” seguido das seguintes informações:
- 3 – Caixa de Texto com a série/lote do bilhete, série “B” e número do lote, seguido pela numeração, logo abaixo em cor destacada;
- 4 - Mensagem “Preço do Cartão Avulso” e logo abaixo o valor de R\$2,00 em fonte maior;
- 5 – Caixa de texto com a mensagem “Código do Agente” e ao lado o espaço para preenchimento do respectivo código;
- 6 - Legenda “ZONA MARROM” em tamanho destacado logo abaixo das informações do valor especificado no item 4, seguido logo abaixo da mensagem “ESTACIONAMENTO ROTATIVO” ;
- 7 - Após o item anterior, deverá conter o seguinte texto informativo: “VÁLIDO SOMENTE NO INTERIOR DO VEÍCULO, SEM CORTES, EMENDAS, RASURAS, PERFURAÇÃO OU QUALQUER ALTERAÇÃO EM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS”;
- 8 – Abaixo do item anterior a expressão “INSTRUÇÕES NO VERSO”;
- 9 – Caixa de texto com a expressão “placa do veículo” na parte superior e espaço abaixo para anotação da placa e ao lado a mensagem “PREÇO DO CARTÃO AVULSO” e logo abaixo o valor de R\$2,00, em fonte maior;
- 10 – Caixa de texto no formato horizontal com fundo destacado em cor diferente; com formas individuais em formato oval e fundo branco já impresso as três primeiras letras de cada mês do ano disposta na frente do fundo em destaque de forma que possa ser marcado de acordo com o mês;
- 11 – Mensagem “DIA DA UTILIZAÇÃO”;
- 12 - Caixa de texto no formato horizontal com fundo destacado em cor diferente; com formas individuais em formato circular e fundo branco já impresso a sequência de 01 a 31 referente aos



dias disposta na frente do fundo em destaque de forma que possa ser marcado de acordo com os dias;

13 - Mensagem "**HORA DA CHEGADA**"

14 - Caixa de texto no formato horizontal com fundo destacado em cor diferente; com formas individuais em formato circular e fundo branco já impresso a sequência de 07, 08, 09..... a 18 que compreende o período de cobrança do estacionamento;

15 - Mensagem "**MINUTOS**" e logo abaixo caixa de texto no formato horizontal com fundo destacado em cor diferente; com formas individuais em formato circular e fundo branco já impresso a sequência de 00, 10, 20..... 50, referente aos minutos da hora de chegada e logo ao lado caixa de texto com a expressão "**Série/Lote**" na parte superior e abaixo o espaço para impressão em destaque da série e do número do lote;

16 - Caixa de texto no lado esquerdo com a mensagem "**Código do Agente**" na parte superior logo abaixo o espaço para preenchimento do respectivo código;

17 - Na mesma linha do item anterior do lado direito, caixa de texto com o brasão do município e a logomarca do DEMUTRAN já impresso nas cores padrões;

18 - Selo de autenticidade disponível para verificação através de raios ultravioletas;

19 - Marca d'água pequena de fácil percepção do brasão do município e logomarca do DEMUTRAN em toda área do bilhete;

#### DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DO CARTÃO - VERSO:

20 - Área referente ao espaço do recorte sem impressão "em branco", em espaço equivalente ao conteúdo dos itens 01 a 05;

21 - Legenda "**ZONA MARROM**" em tamanho destacado, seguido logo abaixo da mensagem "**ESTACIONAMENTO ROTATIVO**";

22 - Expressão "**INSTRUÇÕES DE USO**":

22.1 - Usando **CANETA**, anote a placa do veículo e marque com um **X** o **MÊS, DIA, HORA e MINUTO** de sua chegada.

22.2 - Colocação do **CARTÃO**:

- coloque o cartão no painel do veículo, em local visível, com a frente voltada para cima;

22.3 - **O TEMPO PERMITIDO DE ESTACIONAMENTO** em uma mesma vaga, é o indicado na **PLACA DE REGULAMENTAÇÃO**, fixada no local. **OBSERVE-A.**

- É necessário apenas um cartão para todo o período máximo de permanência, que poderá ser de 1 ou 2 horas, de acordo com as placas de cada local.

- Um mesmo **CARTÃO** poderá ser utilizado em mais de uma área de estacionamento ao longo do dia, desde que respeitado o tempo de permanência em cada área, contados a partir da hora e minutos da **CHEGADA** marcada no **CARTÃO**;

22.4 O veículo estará sujeito a **MULTA** e **REBOQUE** nas seguintes situações:

22.4.1 - Permanecer estacionado sem o uso do **CARTÃO** ou com cartão sem preenchimento ou com falhas de preenchimento;

22.4.2 - Utilizar **CARTÃO** com cortes, emendas, rasuras, perfuração ou qualquer alteração em suas características originais;

22.4.3 - Revestir o **CARTÃO** com qualquer tipo de material;

22.4.4 - Preencher o mesmo **CARTÃO** por mais de uma vez;

- 22.4.5 – Falsificar ou adulterar o **CARTÃO**;
- 22.4.6 – Preencher o **CARTÃO** a lápis;
- 22.4.7 – Preencher o **CARTÃO** de forma incorreta ou incompleta;
- 22.4.8 – Colocar o **CARTÃO** do lado de fora do veículo;
- 22.4.9 – Colocar o **CARTÃO** em local sem visibilidade para fiscalização;
- 22.4.10 – Ultrapassar o tempo permitido de estacionamento;

23 – Horário de funcionamento do **ZONA MARROM**, salvo indicação em contrário nas placas de regulamentação: Dias úteis de 08:00 – 17:00 horas e Sábados das 08:00 às 14:00 horas;

24 – À Prefeitura Municipal do Crato, não caberá responsabilidade indenizatória por acidentes, danos, furtos ou prejuízos que os veículos ou seus usuários possam vir a sofrer nas áreas delimitadas pelo **ZONA MARROM**;

25 – INFORMAÇÕES E RECLAMAÇÕES - DISQUE: (88) 35235232

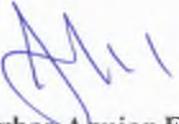
26 – ATENÇÃO;

27 – Para sua segurança, economia e comodidade, mantenha em seu poder o carnê do **ZONA MARROM**, adquirindo-o somente nos **POSTOS DE VENDA AUTORIZADOS PELO DEMUTRAN**;

28 – Não compre **CARNÊS** ou **CARTÕES** fora dos pontos de venda credenciados;

29 – Ao adquirir **CARNÊS** ou **CARTÕES** do **ZONA MARROM**, assegure-se de estar pagando somente o preço impresso na capa do **CARNÊ** ou no **CARTÃO** e de que não haja cortes, emendas, rasuras, perfuração ou qualquer alteração em suas características originais.

  
**Everardo Ulisses Peixoto Esmeraldo**  
Eng. Civil – CREA/CE 50899D

  
**José Jarbas Aguiar Freire**  
Gestor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Crato - CE  
Comissão Permanente de Licitação

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

I) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº8.987/95 e suas alterações e as condições da CONCORRÊNCIA Nº. **2017.12.01.1**

II) Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93), não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

III) Que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital

IV) Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório.

Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

V) Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no ANEXO I e nessa proposta, caso sejamos vencedor da presente licitação.

OBJETO: \_\_\_\_\_

O valor proposto corresponde ao percentual que será revertido em favor da administração municipal, calculo pelo valor total arrecadado.

PROPOMOS REVERTER O PERCENTUAL DE \_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ POR CENTO)  
CRITERIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA EM PERCENTUAL

Proponente:

Endereço:

CNPJ N.º:

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Proponente

121





ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93  
E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

CONCORRÊNCIA Nº. **2017.12.01.1** - DEMUTRAN

OBJETO: Concessão pelo prazo de 40 (quarenta) meses, permitida uma única prorrogação, mediante licitação, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago, de veículos automotores nas vias e logradouros públicos de CRATO/CE, (Zona Azul) e de operação de carga e descarga (Zona Marrom).

A (LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.

ASSINATURA DO PROPONENTE

9



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CRATO, através do Departamento Municipal de Trânsito, CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, Ordenador de despesas do DEMUTRAN, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, TEL.: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto Concessão pelo prazo de 40 (quarenta) meses, permitida uma única prorrogação, mediante licitação, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo pago, de veículos automotores nas vias e logradouros públicos de CRATO/CE, (Zona Azul) e de operação de carga e descarga (Zona Marrom), conforme os anexos integrantes deste edital.

Deverá ser operacionalizado mediante uso de cartões de forma que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Município de Crato, conforme especificações do Anexo I, parte integrante desse processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório na modalidade **Concorrência n.º 2017.12.01.1** - DEMUTRAN, devidamente homologado pelo ordenador de despesas do Departamento Municipal de Trânsito, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. A Concessionária vencedora repassará para o município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual ofertado na licitação incidente sobre o valor total da arrecadação do período, através da conta corrente – PMC – Arrecadação Zona Azul Agencia 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil, diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá um prazo de vigência de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. 14.1. A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom em Crato deverá ser executada em duas etapas, conforme ANEXO I-A, do Projeto Básico, sendo a primeira etapa para o Zona Azul e a segunda para o Zona Marrom. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN.

5.2. A fixação das placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora da primeira etapa, deverá acontecer dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de serviços, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.



- 5.3. O Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom, funcionará na modalidade de compra de cartões para utilização das vagas regulamentadas, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do edital.
- 5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do DEMUTRAN.
- 5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao DEMUTRAN, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Crato - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.7. O prazo de vigência da concessão será de 40 (quarenta) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.987/95 e Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O valor percentual correspondente ao valor da proposta vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos (repassa para a Prefeitura Municipal do Crato através da Conta Corrente – PMC – Arrecadação Zona Azul Agencia 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil), diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta, concomitante com a prestação de contas referida no item 16.16 do edital.
- 7.2. A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório que será de no mínimo **12% (doze por cento)**, descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.
- 7.2.1 Para efeito de prestação de contas do sistema, será considerado um único procedimento administrativo no tocante à operação de venda, tanto para o Zona Azul como para o Zona Marrom, devendo acontecer uma única prestação de contas com apresentação individual dos valores inferidos para cada venda.
- 7.2.2 O DEMUTRAN receberá a prestação de contas através da diretoria ou por servidor por ela indicada, devendo informar à contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Sem prejuízo às demais disposições desse instrumento, do Edital, das leis federais e municipais regentes do assunto, bem como dos Decretos regulamentadores, incumbe à CONCESSIONÁRIA:
- 9.2. Apresentar ao DEMUTRAN descrição de como será administrada a comercialização, inclusive, os meios e métodos de divulgação dos pontos de venda dos respectivos cartões.
- 9.3. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



- 9.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.8. Responder perante a Prefeitura Municipal de Crato - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crato - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crato - CE;
- 9.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO, mediante solicitação do DEMUTRAN, no prazo de até 15 dias;
- 9.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.14. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.15. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 9.16. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 9.17. Todo e qualquer equipamento a ser implantado pela contratada deve ser novo, não sendo aceito de nenhuma forma equipamentos usados ou recondicionados;
- 9.18. Devem ser ainda de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos seguintes serviços:
- a) A implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através da venda de cartões;
  - b) Gerenciamento do Sistema, orientado os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalização dos veículos estacionados.
- 9.19. A CONTRATADA é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

- 10.1. Receber serviço adequado;
- 10.2. Receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;



- 10.3. Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 10.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- 10.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.
- 10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Daniel Aquino Viana da Silva, Inscrito no CPF nº 905.906.003-20, representante do Departamento Municipal de Trânsito conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93

#### **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO**

11.1. Para efeito do disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de gestão das áreas especiais destinadas ao estacionamento por tempo limitado, regulamentado e pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Crato que satisfizer, além das disposições constantes neste edital, no contrato, na Lei e Decreto Municipal regentes do assunto e do Projeto Básico constante no ANEXO I do edital, às seguintes condições:

11.1.1 O quadro de pessoal que irá atuar na execução do serviço de gestão da Zona Azul deverá ser composto de pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do Termo de Concessão decorrente deste certame.

11.1.2. A composição da equipe técnica da concessionária deverá ser em número que atenda adequadamente ao seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória.

11.2. Correrão à custa da Concessionária: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás, pranchetas, talões de estacionamento, uniforme, capas de chuva, guardachuva, aviso de irregularidades e outros necessários à perfeita execução do serviço.

11.3. A concessionária estará comprometida com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste Edital, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual, determinadas pela Prefeitura Municipal de Crato, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

11.4. O prazo de vigência da concessão será de 40 (quarenta) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº8.987/95 e Lei nº8.666/93.

11.5. A concessionária deverá dar início à implementação e operacionalização da gestão do Zona Azul e Zona Marrom, em etapas conforme ANEXO I-A do projeto básico, a contar da ordem de serviço emitido pelo Ordenador de Despesas do DEMUTRAN.

11.6. A empresa contratada será responsável pela confecção, venda e utilização dos cartões para o uso de áreas de estacionamento Zona Azul, com base no ato de concessão definido no processo;

11.7. Para a confecção dos cartões Zona Azul, a empresa deverá protocolar solicitação junto ao DEMUTRAN para autorização de confecção de cartão Zona Azul indicando a quantidade pretendida, o nome da gráfica com razão social e CNPJ, além de outros itens julgados necessários, e a quantidade deverá ser equivalente ao período da contratação, considerando o montante máximo de 500 (quinhentos) mil bilhetes no período;

11.8. O DEMUTRAN expedirá autorização para cumprimento do item anterior do qual constará expressamente a quantidade e o número do lote dos cartões autorizados para serem confeccionados, cujo controle de numeração pertencerá sempre ao órgão;

P



11.9. Após a respectiva confecção, a empresa retornará ao DEMUTRAN com os blocos de cartões devidamente numerados para que sejam registrados em livro próprio pelo respectivo diretor e garanta sua lisura e transparência, cujo documento ficará arquivado no órgão durante todo o período de validade da concessão;

11.10. A autorização para confecção e utilização de cartão Zona Azul verificará dentre outros os seguintes quesitos:

- a) Uniformização das zonas de estacionamento, limitando-as a um tempo de permanência máxima, de acordo com o especificado nas placas regulamentadoras;
- b) Modelo padrão especificado pelo DEMUTRAN;
- c) Dispositivo de Controle e Segurança dos blocos de cartão Zona Azul;
- d) Tamanho, cor e forma dos bilhetes.
- e) Dispositivo de segurança.

11.11. A empresa deverá disponibilizar organograma da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista, para a implantação do projeto;

11.12 Também deverá apresentar ao DEMUTRAN descrição de como será administrada a comercialização, inclusive, os meios e métodos de divulgação dos pontos de venda dos respectivos cartões.

11.13. De acordo com a demanda e a critério do Município, poderão ser incluídas ou suprimidas vias e logradouros, conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço específica ou Decreto Municipal, observado o prescrito no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.14. O Município avisará a concessionária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, mediante protocolo, quaisquer alterações no horário de funcionamento do sistema que excepcionalmente possam ocorrer, inclusive para o remanejamento de orientadores.

11.15. Os funcionários deverão usar uniformes padronizados, sendo dever da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

11.16. Para a implantação do Zona Azul Zona Marrom, deve-se prever a fixação de placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora, dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato seguido da ordem de serviço, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

11.17. A demarcação asfáltica do estacionamento de veículos que compreende Zona Azul e Zona Marrom será de inteira responsabilidade da proponente vencedora, assim como a confecção e instalação de placas informativas do sistema, as quais deverão atender ao modelo das já existentes e ANEXO I-B do edital, no que diz respeito ao conteúdo e dimensões. Os materiais e mão de obra para cumprimento desse dispositivo cumprirão à contratada. A demarcação executada pela proponente vencedora reverterá ao Município, sem direito de indenização a concessionária indenizada em qualquer hipótese.

11.18. O Zona Azul e Zona Marrom funcionará na modalidade de compra de cartões para utilização das vagas regulamentadas de acordo com os ANEXOS do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TARIFAS E DOS REAJUSTES**

12.1. As tarifas do serviço conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela concessionária ao DEMUTRAN para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

12.2. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela contratada, junto ao DEMUTRAN da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

P



13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.II) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.III) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.IV) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "exoffício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

14.1. A concessão poderá ser extinta nos casos do Art.35 da Lei nº 8.987/95;

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato - CE.

15.3. Os recursos serão protocolados no Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 8.987/95, e suas posteriores alterações, e pela legislação e decretos municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

P



# PREFEITURA DO CRATO



E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crato - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<<\_\_\_\_>>

Ordenador de despesas do DEMUTRAN  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
<<REPRESENTANTE DA

CONTRATADA>>

CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CP



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco.....**

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO-, doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de ....., Estado de ..... Endereço .....n.º....., inscrita no CNPJ n.º ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA N.º 2017.12.01.1**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (cento e vinte) dias, a contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco....efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada. Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de Crato ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.01.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 10 de janeiro de 2018 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONCESSÃO PELO PRAZO DE 40 (QUARENTA) MESES, PERMITIDA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, DE VEICULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CRATO/CE, (ZONA AZUL) E DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (ZONA MARRON)** . O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 07 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

  
VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da Comissão de Licitação da PMC.



Jocilma Lual, especialista em marketing

LAYOUT

Delmiro Gourveia: Advance e Slogan são premiadas

As agências Advance Comunicação e Slogan Propaganda foram premiadas, durante a 17ª edição do Prêmio Delmiro Gourveia. A Advance é campeã na categoria Melhores em Desempenho Social até R\$90 milhões...

A Tática assina o desenvolvimento do site oficial do Ferroviário Clube: ferroviario.com.br

Ação Ancar e o Natal Sem Fome



Quem passar pelos shoppings da Ancar Ivanhoé - North Shopping Fortaleza, North Shopping Jôquei, North Shopping Maracanã e Via Sul Shopping...

GESTÃO

Eficaz na diretoria da Ampro Foi eleita a nova gestão da Associação de Marketing Promocional (Ampro) para o biênio 2018/2019. A CEO da Eficaz Comunicação, Elaine Pires...

25 anos

O Gran Marquês Hotel completa 25 anos e elenca investimentos, tecnologia, parcerias internacionais, qualificação de pessoal, repaginação dos ambientes internos e na contratação como diferenciais.

CARTERA

Vitarella e Treloso são da DPZ&T A DPZ&T foi selecionada pela M. Dias Branco para, a partir deste mês, ser a agência responsável pelas contas on e off da marca Vitarella.

CAMPANHA

Ítalo e Renno para Ferrovia A Ferrovia Eyewear convidou a dupla Ítalo e Renno para estrelar sua campanha natalina.

A propósito: as atividades da loja Ferrovia da Av. Bezerra de Menezes serão transferidas para a Av. João Pessoa, 4557.

Ambev. Cervejas estão entre as marcas mais valiosas do Brasil

Skol e Brahma aparecem em terceiro e quarto lugares. Antarctica está em sétimo e Bohemia é a 22ª marca brasileira mais valiosa neste ano

Gabriela Custódio\* FORTALEZA (CE) | gcustodio@opovo.com.br

Quatro cervejas figuraram na lista das 25 marcas brasileiras mais valiosas 2017. Skol aparece em terceiro lugar, seguida da Brahma, em quarto. Elas estão atrás somente dos bancos Itaú e Bradesco.



O POVO conheceu a fábrica da Ambev em Itapissuma, no estado de Pernambuco

De acordo com o levantamento, 30 das 25 marcas tiveram crescimento positivo em relação ao ano passado. Nesse cenário, a Skol teve crescimento de 8%, passando a valer R\$ 104,4 bilhões.

Mudanças no consumo O surgimento de mais rituais de cervejas premium e artesanais no mercado brasileiro tem impactado o comportamento do consumidor

Nordeste, segundo Rodrigo Sigwalt, gerente geral da Cervejaria Pernambuco, unidade da Ambev em Itapissuma (PE). "Com toda essa curiosidade (sobre) cerveja, as pessoas têm experimentado coisas novas e tem gostado", afirma.

ções como estratégia de mercado em meio ao cenário de crise econômica, a companhia viu seus rótulos globais crescerem acima de 10% entre julho e setembro deste ano, em relação a igual período de 2016.

PRODUÇÃO LOCAL

Ambev mais perto do mercado do Nordeste

A partir da expansão, a Cervejaria Pernambuco passou a produzir as marcas do segmento premium, como a Budweiser e a Stella Artois, e as variações de Skol Beats, devida do tipo near beer. Agora, ela atende estados que, como Ceará, produzem cerveja

Subzero. "Antes, todas essas marcas vinham do Sudeste, as vezes até com uma capacidade limitada. Agora, temos dentro do Nordeste uma cervejaria que faz praticamente todas as marcas e que atende o Norte e o Nordeste inteiro."

bi de litros de cervejas e refrigerantes por ano, a Cervejaria Pernambuco abastece as regiões Norte e Nordeste, além de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Saiba mais

Ambev no Nordeste. O Ceará está entre os seis estados do Nordeste com cervejarias da Ambev. Instalada em Aquidauã, a unidade tem capacidade produtiva de 460 mil litros por ano e atende o mercado do nordeste.

Com investimento de mais de R\$6 milhões, o projeto prevê a Ambev reaproveitar cerca de 25% do efluente tratado e reduzir a captação de água mensal em 20%.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMFIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLANA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMFIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLANA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMFIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLANA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMFIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLANA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMFIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULLANA - AVISO DE LICITAÇÃO - PRECISO TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2017. Objeto: aquisição de materiais para a manutenção do sistema de iluminação pública.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2017, Edição nº 3826 – Crato/CE  
Sexta - feira, 08 de Dezembro de 2017.



### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2017.12.05.1.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE- EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2017.12.05.1.  
OBJETO: Contratação de Serviços Artísticos, com a presença de vários artistas de renome Internacional, que farão um Concerto Lírico na Praça da Sé, ao ar livre, gratuitamente ao público, durante a programação das festividades do Ciclo Natalino na cidade de Crato-Ce, junto a Secretaria Municipal de Cultura. CONTRATANTE: SR. JOSÉ WILTON SOARES E SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais). (CONTRATOS Nºs 2017.12.07.1, 2017.12.07.2, 2017.12.07.3, 2017.12.07.4, 2017.12.07.5, 2017.12.07.6)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01-23.695.0537.2.044, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; CONTRATADOS: JOSÉ WERBTO XAVIER SALES, TATIANA VANDERLEI DE FIGUEIREDO, JULIO CESAR DE PAIVA SILVA, DAVI RENAN OLIVEIRA SANTOS, FABIO EUGENIO DE SOUSA, ROSANA ALVES DINIZ. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2017. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.2.  
A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de dezembro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 07 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.30.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.30.1.  
A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de dezembro de 2017 às 10h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 07 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.01.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.01.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 10 de janeiro de 2018 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONCESSÃO PELO PRAZO DE 40 (QUARENTA) MESES, PERMITIDA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CRATO/CE, (ZONA AZUL) E DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (ZONA MARRON).** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 07 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

#### Aviso resultado de licitação

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO – pregão presencial nº 2017.10.06.1. A pregoeira Oficial do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a sessão ocorrida neste dia 06 de dezembro de 2017 às 15:00 horas, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE,** a sessão foi declarada **DESERTA.** CRATO/CE, 08 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – pregoeira

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **Pregão Presencial Nº 2017.10.10.3.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

Vencedor do LOTE 1 (GRUPO I e II), LOTE 7 (GRUPO I e II):

**PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 09.485.574/0001-71, com os valores:

**LOTE 1 (GRUPO I): R\$ 79.750,62** setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

**LOTE 1 (GRUPO II): R\$ 239.999,97** (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

**LOTE 7 (GRUPO I): R\$ 115.526,39** (cento e quinze mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

**LOTE 7 (GRUPO II): R\$ 344.999,92** (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vencedor do LOTE 2 (GRUPO II), LOTE 4 (GRUPO I e II), LOTE 6 (GRUPO I e II): **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, com os valores:

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2017.12.01.1.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 10 de janeiro de 2018 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONCESSÃO PELO PRAZO DE 40 (QUARENTA) MESES, PERMITIDA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE CRATO/CE, (ZONA AZUL) E DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA (ZONA MARRON)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 07 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.07.01-SCT.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Torna Público, que fará Realizar Licitação, aa Modalidade Pregão Presencial Nº 2017.12.07.01-SCT, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Produção e Organização de Evento Alusivo as Festividades da Festa do Padroeiro do Município de Nova Olinda/CE., do Tipo Menor Preço, com data de Abertura Marcada para o dia 21 de Dezembro de 2017, Às 09:00 Horas na Sala da Comissão de Licitação, Situada na Av. Perimetral Sul, S/N, Centro. Os Interessados Poderão Obter Informações Detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, em dias de Expediente Normal. Ou, Através do Telefone (0xx88 3546 1685). Nova Olinda/CE., 07 de Dezembro de 2017. Leonel Castilho Goes de Souza - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.19.01-SMS.** A Comissão de Licitação, Torna Público, o Resultado Interposto pelas Empresas JMC CONCEITO SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, YANN DE SOUZA VIEIRA-ME E AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. Nos Autos do Processo Tomada de Preços Nº 2017.10.19.01-SMS, tendo como Objeto a Contratação de Empresa para Reforma das Unidades Básicas de Saúde. Foi Rejeitado Mantendo-se a Decisão pela Permanência da Inabilitação das Mesmas. Fica Determinado o dia 13 de Dezembro de 2017, as 09:00 Horas, na Sala da Comissão de Licitação, para Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, Ficando, desde Logo, Notificados todos os Interessados. Nova Olinda, 07 de Dezembro de 2017. Leonel Castilho Goes de Souza – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.12.06.01 - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2017.12.06.01, do tipo menor preço (Por Lote) para a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Urnas Funerárias e Locação de Veículo para ficar a disposição desta Secretaria, no trabalho de traslado de corpos do IML (Fortaleza/ Sobral), em prol de atender as necessidades das pessoas carentes desta municipalidade, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão Social, Desportiva e Cultural do Município de Irauçuba/CE, com data de abertura para o dia 21 de Dezembro de 2017, às 11h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro. Irauçuba/CE, 06 de dezembro de 2017. **Mais Informações pelo telefone: 88/3635.1133. Ângela Maria Doroteu Rodrigues – Pregoeira.****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.30.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de dezembro de 2017 às 10h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 07 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.12.06.02 - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2017.12.06.02, do tipo menor preço (Por Lote) para a Aquisição de Gás GLP para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, com data de abertura para o dia 21 de Dezembro de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro. Irauçuba/CE, 06 de dezembro de 2017. **Mais Informações pelo telefone: 88/3635.1133. Ângela Maria Doroteu Rodrigues – Pregoeira.****

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.12.04/2017.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.12.04/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.** Que se realizará no dia 20/12/2017, às 11:00horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 07 de dezembro de 2017. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.12.03/2017.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.12.03/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.** Que se realizará no dia 20/12/2017, às 08:00horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 07 de dezembro de 2017. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.12.01.2.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de dezembro de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE BEBÊ CONFORTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 07 de dezembro de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.12.05.02 - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2017.12.05.02, do tipo Menor Preço (Por lote) para a Aquisição de Gás Oxigênio (reposição) destinado ao Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho e às Unidades Básicas de Saúde - UBS, de responsabilidade da Secretaria da Saúde, com data de abertura para o dia 21 de dezembro de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370 - Centro. Irauçuba - CE, 06 de dezembro de 2017. **Mais Informações pelo telefone: 88/3635.11.33. Ângela Maria Doroteu Rodrigues – Pregoeira****

\*\*\*\*\*



DESTINADO(A)

